Prefeitura M. de Frutal, 4 de agôsto de 1.965.

[illegible]

Rega e puba n/ secretaria na mesma data.
O sec. em Com., [illegible]

Lei nº 1.269, de 10 de agôsto de 1.965.

Dispõe sôbre pagamento de vencimentos do auxiliar da Secretária.

O Pôvo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos do auxiliar da Secretaria passam a ser de Cr$ 65.000 (sessenta e cinco mil cruzeiros), por mês.

Art. 2º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, nêste exercício, fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 117.000 à dotação "3.1.1.1-03"- Vencimentos-, do orçamento em vigôr.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, o todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 10 de agôsto de 1.965.

[illegible]

Rega e puba n/ secretaria na mesma data.
O sec. em Com., [illegible]